

REQUERIMENTO DE DESTAQUE nº - CMMPV

(Do Partido Republicano da Ordem Social - PROS)



SF/18172.27584-97

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 50 e 151 e, por analogia, do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência destaque para votação em separado, da Emenda nº 88 apresentada à Medida Provisória 817, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, que trata da inclusão dos empregados públicos abrangidos pela Lei nº 8.878, de 1994, absorvidos pela administração direta, na Medida Provisória (MPV) nº 817, de 2018, se justifica por se tratar de assunto correlato.

Efetivamente, a Medida Provisória em debate trata da transposição dos servidores e empregados públicos dos ex-Territórios para os quadros da União..

Ora, os empregados anistiados pela Lei nº 8.878, de 1994, estão na mesma situação.

Trata-se, ademais, de pessoas que foram igualmente injustiçados pois foram demitidos injustamente sem justa causa em 1990.

Ocorre que esses servidores, ao retornarem para os quadros da administração direta, autárquica e fundacional foram reintegrados pelo regime da CLT e não, como deveria ser, pelo regime estatutário, da Lei 8.112 nº de 1990.

Página: 1/2 03/04/2018 13:46:08

64161d93251278b8a512508312df691adc225e8f



Em razão disso, estes servidores vivem em conflito permanente dentro dos seus órgãos e entidades pois realizam atividades de alta complexidade, como os seus colegas estatutários, mas são regidos por outro regime e percebem também valor bem menores.

Essa emenda foi aceita parcialmente sendo apenas retirados o termo “os abrangidos pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, absorvidos pela administração direta” por ser considerado matéria estranha.

Ora, a MPV trata de transposição de regime jurídico com ônus para a União de mais de 32 mil servidores e empregados e readmissão de pessoas estranhas ao serviço público sem concurso público. Gerando um impacto de mais de 580 milhões de reais aos cofres públicos.

Estes empregados da Lei nº 8.878, de 1994, de sua parte, já estão trabalhando na administração direta e segundo dados do próprio Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, somam hoje, no máximo, 2.600 (dois mil e seiscentos), gerando um impacto orçamentário, de apenas R\$ 1.587.453,00 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais) por ano. Hoje estes empregados são descrimidos e criam duplo serviço ao Recursos Humanos dos Ministérios e órgãos Públicos que têm que gerar duas folhas de pagamento e manter duas equipes de trabalho, uma para gerenciar os servidores estatutários e outra os celetistas, além de ter que pagar outros tipos de encargos sociais tais como PIS e COFINS, recolher FGTS.

A Lei nº 8.112, de 1990 já previa em seu art. 243 a mudança de regime, neste caso não existe constitucionalidade na mudança de regime, pois até a MPV está fazendo isso também. Inclusive enquadrando em quadro específico.

Pelo exposto, pedimos aos pares que votem favorável a inserção na MPV nº 817, de 2018, dos anistiados da Lei nº 8.878, de 1994, nos moldes apresentados pela emenda nº 88.

Sala da Comissão, em

Senador HÉLIO JOSÉ

Líder do PROS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO N° 3 , DE 2018

SF/18492.79705-90

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 25 apresentada à Medida Provisória nº 817, de 2018.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE - AP

Página: 1/1 03/04/2018 13:05:43

9d6bb53fd2c4984c772258c430dc087a37a72eff

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senado.gov.br



REQUERIMENTO nº 4
(Do Sr. Izalci Lucas)

Requer destaque, para votação em separado do inciso II, do art. 2º da Emenda Modificativa nº 35 de minha autoria apresentada à Medida Provisória 817 de 2018.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência Destaque para a votação em separado do inciso II, do art. 2º da Emenda Modificativa nº 35 de minha autoria apresentada à Medida Provisória 817 de 2018.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.

**Deputado Izalci Lucas
Vice-Líder PSDB**





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador João Capiberibe

SF18336.93261-23

REQUERIMENTO N° 5

Nos termos art. 50 do Regimento Comum, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda n° 90, à Medida Provisória 817 de 2018.

Sala das Sessões,

Senador, JOÃO CAPIBERIBE

PSB/AP

